



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1

LEI N° 623/97

Reconhece de Utilidade Pública Municipal
o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de
Mirabela-MG...

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus
representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Fábio de Jesus
Ribeiro Silva Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica reconhecido e declarado de
Utilidade Pública Municipal o Sindicato dos Trabalhadores
Rurais de Mirabela-MG, CGC:23.214.818/0001-38.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em
contrário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 14 de março
de 1.997.

* Fábio de Jesus Ribeiro Silva
* Prefeito Municipal

* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal

